



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº843/2005.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação de Crédito Especial, por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.*

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a realizar a Suplementação de Crédito Especial, por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

07. Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social.

1043 - Equipamento e Material Permanente.

34490.52.48.00.00.00 - Veiculos Diversos.

R\$45.000,00.


Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita será utilizado recurso advindo do excesso de arrecadação, originado pela alienação de bens móveis não vinculados.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 30 de março de 2005.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal